



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MOVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



(FAZENDA FOLHA VERDE)

CPF: 



PERÍODO DA AÇÃO: 18/04/2017 a 28/04/2017

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CRIAÇÃO DE GADO BOVINO

CNAE PRINCIPAL: 0151/2-01

SISACTE N°: 2659

OPERAÇÃO N°: 32/2017



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

A)	EQUIPE	03
B)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	04
C)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	04
D)	ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR	05
E)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	06
F)	DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	06
G)	DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	16
H)	CONCLUSÃO	17
I)	ANEXOS	



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

I - DA EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED]

GRTE/São José dos Campos/SP
SRTE/MT

[REDACTED]

SRTE/AP
GRTE/Pelotas/RS
MTb/Sede
MTb/Sede
MTE/Sede

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

PRT/ 12ª região

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

[REDACTED]

PRR/São Paulo/SP

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

[REDACTED]

Defensor Público Federal

POLÍCIA CIVIL

[REDACTED]

PC/GOE/MT
PC/GOE/MT
PC/GOE/MT
PC/GOE/MT

SEGURANÇAS DA PROCURADORIA DA REPUBLICA

[REDACTED]

MPF/PGR/DF
MPF/PGR/DF
MPF/PGR/DF
MPF/PR/MT
MPF/PR/MT

[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MOVEL - GEFM

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador: [REDACTED] go.

Nome Fantasia: Fazenda Folha Verde.

CEI: 52.239.40017/88.

CPF: [REDACTED]

CNAE: 0151/2-01.

Endereço do local objeto da ação fiscal: Estrada Rodolfo Terra, KM 60, Zona Rural do município de Juara/MT, CEP 78575-000, com coordenadas geográficas da sede da fazenda: S 11° 03' 24.99" e W 57° 52' 53.95.

Telefone: [REDACTED]

Endereço para correspondência [REDACTED]
[REDACTED]

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	04
Registrados durante ação fiscal	04
Resgatados – total	-
Mulheres registradas durante a ação fiscal	01
Mulheres resgatadas	-
Adolescentes (menores de 16 anos)	-
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	-
Trabalhadores estrangeiros	-
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	-
Trabalhadores estrangeiros resgatados	-
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	-
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	-
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	-



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	-
Valor bruto das rescisões	-
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	-
Valor dano moral individual	-
Valor dano moral coletivo	-
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$ 1.279,47
Contribuições Previdenciárias recolhidas no curso da ação fiscal	R\$ 1.813,35
Nº de autos de infração lavrados	06
Termos de apreensão de documentos	-
Termos de devolução de documentos	-
Termos de interdição lavrados	-
Termos de suspensão de interdição	-
Prisões efetuadas	-
CTPS emitidas	-

D) ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

A Fazenda Folha Verde é composta por um lote de terra rural, com área de aproximadamente 121 hectares, e tem como atividade principal a criação de gado para corte com cerca de 600 cabeças.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	N. do AI	Ementa	Descrição da Ementa	Capitulação
1	211759929	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Art. 41, caput, da CLT.
2	211759996	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	Art. 29, caput, da CLT.
3	211760030	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
4	211760129	1316621	Deixar de realizar capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.74, da NR-31, com redação da Portaria n.º 2546/2011.
5	211760188	1310020	Deixar de realizar avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores ou deixar de adotar medidas de prevenção e proteção, com base nos resultados das avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, ou deixar de garantir que todas as atividades, lugares de trabalho, máquinas, equipamentos, ferramentas e processos produtivos sejam seguros e em conformidade com as normas de segurança e saúde.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.3, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
6	211760242	1311794	Manter agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins armazenados em edificação que se situe a menos de 30 m de habitações ou locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos ou outros materiais.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.17, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

F) DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS.

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se na tarde do dia 21 de abril de 2017 da cidade de Juara/MT até a fazenda supracitada, a fim de averiguar denúncia de trabalho em



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

condição análoga a de escravo em uma fazenda nas imediações do município, denominada Fazenda Folha Verde.

Chega-se à propriedade rural Fazenda Folha Verde pelo seguinte caminho: Partir do município de Juara/MT e seguir pela MT 338 por 09 km e tomar a vicinal de terra Rodolfo Ferro à direita; após 13 km, manter à esquerda na bifurcação; após mais 13 km, manter à direita na bifurcação; após 12 km, tomar o caminho à esquerda no entroncamento; após 16 km, tomar a entrada à direita e adentrar na propriedade, conforme indicação de placa com o nome da propriedade; seguir, já dentro da Fazenda, por cerca de 1,5 km até a sua sede e demais instalações. As coordenadas geográficas da propriedade são: 11° 03' 24.99" S e 57° 52' 53.95" O.

A equipe era composta por: 04 (seis) Auditores-Fiscais do Trabalho - integrantes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM); 01 (um) Procurador do Trabalho do Ministério Público do Trabalho (MPT); 01 (um) Defensor Público Federal (DPU); 01 (uma) Procuradora da República do Ministério Público Federal (MPF), 05 (cinco) agentes de segurança do MPF, 04 (quatro) Agentes de Polícia Civil do Grupo de Operações Especiais de Cuiabá/MT (GOE); e 03 (três) motoristas oficiais do Ministério do Trabalho e emprego;

A equipe de fiscalização iniciou a inspeção física no local, por volta das 10 horas do dia 21/04/2017. A abordagem inicial se deu na moradia familiar do Vaqueiro, [REDACTED]. O primeiro contato foi realizado com a esposa de [REDACTED] Sra [REDACTED] qual esclareceu que o Sr. [REDACTED] era empregado da fazenda, na função de vaqueiro e que estava, naquele momento, tratando da lida com o gado, em algum dos pastos da propriedade rural.

Após as devidas apresentações, o coordenador da equipe, Auditor [REDACTED] informou que seria realizada uma inspeção geral, em todas as dependências da fazenda, sendo que a Sr. [REDACTED] indicou o local da sede do estabelecimento, e que tal local, também era utilizado como alojamento de outros trabalhadores, empregados da fazenda. Assim sendo, a equipe se dirigiu à sede da propriedade rural, tendo sido recebida por [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

██████████ que declarou ser a cozinheira do estabelecimento além de ter explicado que os demais trabalhadores estavam trabalhando, em frentes de trabalho afastadas, no interior da fazenda, naquele momento.

Durante esta etapa do procedimento fiscal, foram realizadas vistoria das condições de conforto e higiene da moradia familiar do vaqueiro Sr. ██████████ que ali residia com sua esposa e ainda, da casa sede, a qual funciona como alojamento de mais três trabalhadores, sendo tais, ██████████ e seu marido, também empregado da fazenda na função de Cerqueiro, Sr. ██████████ e do ajudante de cerqueiro, o Sr. ██████████. Ainda no decorrer das vistorias, os trabalhadores retornaram das frentes de trabalho para o almoço, ocasião em que foram realizadas as entrevistas com os mesmos.

Todos os trabalhadores acima citados prestavam serviços pessoalmente, mediante pagamento das quantias apontadas, sob direção do empregador em epígrafe, executando tarefas inerentes ao desempenho da atividade econômica explorada por este – criação de gado para corte, construção de cercas e preparação de alimento para o grupo. Os contratos de trabalho de todos os trabalhadores se encontravam em situação de total informalidade. Os seus registros foram efetivados pelo fazendeiro somente após o início da ação fiscal em atenção à determinação do GEFM, sem prejuízo da lavratura do auto de infração correspondente.

Destaca-se que o empregador também deixou de anotar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS desses trabalhadores, violação legal esta objeto de auto de infração específico, lavrado na ação fiscal.

Nas vistorias realizadas, tanto na moradia familiar quanto nas dependências do alojamento, a equipe deparou-se com boas condições de conforto e higiene aos trabalhadores, em conformidade com o padrão mínimo exigido pela Norma Regulamentadora nº 31 do Ministério do trabalho. A moradia era separada do alojamento sendo, distante uns 500 metros da casa sede (alojamento). Em ambos os locais havia água encanada de fonte de poço artesiano, caixa d'água tampada. A energia elétrica instalada era



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

proveniente de placas de captação de energia solar, o que garantia iluminação nos cômodos principais, tanto da moradia familiar, quando no alojamento. Apesar de não haver geladeira em nenhum dos locais, os trabalhadores declararam que o Sr. [REDACTED], esposo de [REDACTED] e que administra a fazenda, providencia gelo em quantidade suficiente para armazenamento de carne e de produtos alimentícios perecíveis e que a alimentação oferecida pelo patrão é farta e de boa qualidade.

A moradia familiar é edificada de madeira, forrada com telhas de amianto, tem piso de material resistente, concretado, portas e janelas de madeira, sendo que, pelas condições aferidas, constatou-se que oferece completa vedação e proteção contra intempéries. O local possui cozinha, sala, dois quartos e um banheiro em boas condições de uso, tudo devidamente mobiliado e adaptado ao uso pela família do trabalhador que ali reside.

As fotos abaixo demonstram detalhes do local inspecionado:



Foto 01: Moradia de família 01 - [REDACTED]





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 02: Visão lateral da moradia familiar



Foto 03: Moradia familiar, sala e cozinha



Foto 04: moradia familiar, quarto do casal



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

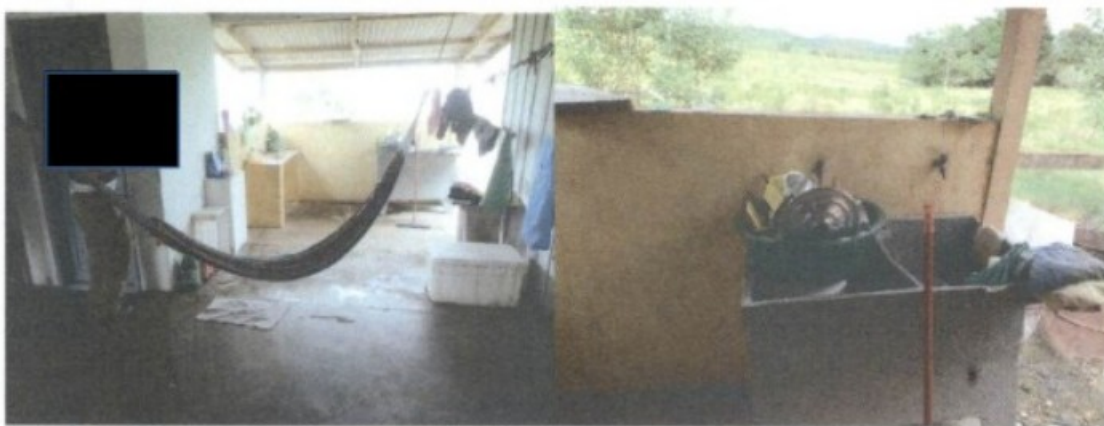


Foto 05 e 06: varanda e local para lavar roupas



Foto- 07: Banheiro

Na casa sede, que correspondia também ao alojamento que estava sendo utilizado por três trabalhadores, as condições vistoriadas acompanham a boa qualidade oferecida na





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

moradia familiar. O local é construído de alvenaria e possui quatro quartos com camas e armários, banheiro adjacente à estrutura, na área externa, cozinha e refeitório adequadamente mobiliados.

As fotos abaixo demonstram detalhes do local inspecionado:



Foto 08: Visão externa da casa sede/alojamento



Foto 09: Visão dos fundos do Alojamento, ao centro da foto, porta do quarto do Sr. [REDACTED] administrador da fazenda.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 10: Varanda e visão externa dos três quartos de trabalhadores



Foto 11 e 12: Banheiro do alojamento, área externa.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



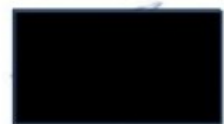
Foto 13: quarto 01 do alojamento de trabalhadores.



Foto 14: quarto 02 do alojamento.



Foto 15: quarto 03 do alojamento.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Ato contínuo, o corpo fiscal observou que na propriedade era utilizado indevidamente o local destinado ao alojamento dos trabalhadores para armazenar agrotóxicos. Os trabalhadores entrevistados ficavam abrigados na mesma edificação onde eram armazenadas algumas embalagens do produto NORTON, com rótulos indicativos de risco de envenenamento. Na porta de um dos quartos, na varanda da estrutura, estavam empilhadas tais embalagens do produto.

Ocorre que na mesma edificação, em área adjacente, fica a cozinha, onde a cozinheira Sra. [REDACTED] preparava as refeições, e o refeitório, no qual os trabalhadores consumiam as refeições. Em face destas situações, o empregador foi autuado porque manteve agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins armazenados em edificação que se situe a menos de 30 m de habitações ou locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos ou outros materiais, o que gerava risco de envenenamento e/ou intoxicação dos trabalhadores.



Foto 16: Embalagens de agrotóxicos armazenadas em local indevido.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto 17: Foto aproximada das embalagens do produto NORTON armazenadas em local indevido.

Após a etapa de verificação, ao final da inspeção no local, foi emitida Notificação para Apresentação de Documentos recebida na sede da fazenda na mesma data (21/04/2017).

G) DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

O empregador foi notificado por meio da Notificação para Apresentação de Documentos – entregue no dia da inspeção, 25/04/2017, para apresentar a documentação nela assinalada nas dependências do Imperial Palace Hotel, localizado na Av. Rio Arinos, 1271, no centro de Juara, às 09horas da manhã. No entanto, tal apresentação se deu nas dependências da Defensoria Pública do Mato Grosso, no Município de Juara, por solicitação da equipe do GEFM, dadas as melhores condições estruturais oferecidas.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Durante a auditoria documental, constatou-se mais três irregularidades. A primeira, correspondendo a realização de Atestado de Saúde Ocupacional admissional posterior ao início das atividades na fazenda, em relação aos quatro trabalhadores. A segunda, tendo sido identificadas a não realização do Plano de Gestão Ambiental de Saúde e Segurança no Trabalho Rural e a terceira, correspondendo à não realização de capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou equipamentos, tendo em vista que a auditoria flagrou os empregados [REDACTED] [REDACTED] operando o trator, encontrado na propriedade, sendo que ambos declararam que utilizam o trator para serviços agrícolas. Todas as irregularidades foram objeto de autuação, notificação e orientação por parte da equipe fiscal (autos de infração anexados ao presente relatório).

Na ocasião, o Ministério Público do Trabalho, representado pelo Procurador do Trabalho, Dr. [REDACTED] e a Defensoria Pública da União, representada pelo Defensor Público Federal [REDACTED] firmaram um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com o empregador para que as irregularidades encontradas fossem todas sanadas. O TAC segue anexado ao presente relatório.

H) CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que a denúncia é improcedente no que tange às práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes.

No local foram entrevistados os trabalhadores e examinadas as áreas de vivências. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção do trabalhador, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador com o fim de retê-lo no local. Também nas vistorias nas moradias familiares e no alojamento não foram encontradas condições degradantes de trabalho e vida.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Em face do exposto, conclui-se que no empregador supra qualificado no momento da fiscalização não foram encontradas evidências de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

É o relatório.

Brasília/DF, 11 de maio de 2017.



I) ANEXOS

- I. Notificação para Apresentação de Documentos – NAD;
- II. Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
- III. Cópia dos Autos de Infração;
- IV. CD com fotos da operação.

